



Itatiba, 20 de outubro de 2022

C-CRB-CJR-0586-22

À

Câmara Municipal de Jacareí

Ilmo. Sr. Valmir do Parque Meia Lua

Praça dos Três Poderes, 74, Centro, Jacareí/SP

CEP: 12327-901

Assunto: Solicitação para implantação de iluminação pública no viaduto que dá acesso à Estrada do Santana, em Jacareí

Ref: **REQUERIMENTO nº 393/2022 (Protocolo 011205)**

Prezado Senhor,

A Concessionária Rota das Bandeiras S. A. ("Concessionária"), empresa regularmente constituída na cidade de Itatiba, Estado de São Paulo, na Rodovia Dom Pedro I, km 110+400 Sul, S/N, Sítio da Moenda, inscrita no CNPJ nº 10.647.979/0001-48, vem responder o requerimento em epígrafe.

Informamos que a implantação de iluminação Pública, não se constitui em atividade delegada pelo Governo do Estado a esta Concessionária por se tratar de obrigação constitucional dos Municípios, segundo artigo 30, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

*"Art. 30. Compete aos Municípios: (...)
V – Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;"*

Como complemento, no site da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica (<https://www.aneel.gov.br/ip>), também informa que a prestação de serviços de Iluminação Pública é de competência do poder público municipal ou distrital, conforme art. 30 e 149-A da Constituição Federal de 1988.



BRASIL	CORONAVÍRUS (COVID-19)	Simplifique!	Participe	Acesso à informação	Legislação	Canais
Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4				ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE		
 ANEEL <small>AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA</small>				<input type="text"/> 		
Acesso à Informação				Sala de imprensa		Fale conosco
A ANEEL	SERVIÇOS	ESPAÇO DO CONSUMIDOR	INFORMAÇÕES TÉCNICAS	PARTICIPAÇÃO SOCIAL	TARIFAS	

Informações Técnicas / Regulação do Setor Elétrico / Distribuição / Iluminação Pública /

OUTORGAS	ILUMINAÇÃO PÚBLICA Competência <p>A prestação de serviços de IP é de competência do poder público municipal ou distrital, conforme art. 30 e 149-A da Constituição Federal de 1988.</p> <p>Em decorrência disto, a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de IP são de responsabilidade do poder público municipal ou distrital, ou ainda de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços, de acordo com o caput do art. 21 da REN 414/2010.</p> <p>Não compete à ANEEL, portanto, disciplinar como o serviço de iluminação pública deve ser prestado à população, mas sim estabelecer quais são as obrigações das distribuidoras de energia elétrica com relação ao fornecimento de energia para os parques de iluminação pública e os direitos e obrigações dos Municípios enquanto usuários do serviço público de distribuição, assunto atualmente disciplinado pela REN nº 414/2010.</p>
LEILÕES	
FISCALIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO	
REGULAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO	
IMPACTO REGULATÓRIO	
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO (P&D) E EFICIÊNCIA	

Desta forma, informamos a esta ilustre órgão, que dentre as atividades delegadas a esta Concessionária, precipuamente em seu contrato de concessão, estão excluídas as obrigações que constituem a instalação ou manutenção de iluminação pública, conforme artigo 30, inciso V da Constituição Federal de 1988, lamentamos não poder atender o vosso requerimento.

Sendo o que nos cumpria informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

 29088864D83F426...

DocuSigned by:

 BD7E31D80BD340D...

CONCESSIONÁRIA ROTA DAS BANDEIRAS S.A.

Stephan Campineiro

Nayara Di Giulio Oliveira

Secretaria Legislativa

De: Maria Tamila Alves de Jesus <mariatamila@rotadasbandeiras.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 24 de outubro de 2022 13:52
Para: Secretaria Legislativa
Assunto: Rota das Bandeiras - C-CRB-CJR-0586-22
Anexos: C-CRB-CJR-0586-22.docx.pdf

Prezados (as), boa tarde.

A Concessionária Rota das Bandeiras, vem encaminhar a carta **C-CRB-CJR-0586-22**, em resposta a solicitação feita através do requerimento nº 393/2022 (Protocolo 011205).

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,



0800770 8070
www.rotadasbandeiras.com.br

Maria Tamila

Assuntos Regulatórios

mariatamila@rotadasbandeiras.com.br
+55 11 4894-8607

Rod. D. Pedro I, km 110+400, S/N - Pista Sul
Sítio Moenda - Itatiba - SP | Brasil | 13252-800

A informação contida nesta mensagem e seus anexos é restrita e/ou confidencial, para uso exclusivo de seu destinatário. Caso você não seja o destinatário desta mensagem, notifique o remetente e descarte esta mensagem imediatamente.